



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

**EDITAL Nº. 79/2013
PREGÃO ELETRÔNICO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço unitário, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **MATERIAL DE SANEAMENTO BÁSICO, MATERIAL HIDRÁULICO, TINTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO** para implantação de projetos de saneamento básico, recuperação de áreas degradadas e educação ambiental, conforme descrito no Anexo I do presente edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº. 3.117/2006, o Decreto Municipal nº 2723/1999, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 horas do dia 14/10/2013.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 horas do dia 24/10/2013.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 24/10/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09 horas do dia 24/10/2013.

LOCAL: www.bli.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **MATERIAL DE SANEAMENTO BÁSICO, MATERIAL HIDRÁULICO, TINTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO** para implantação de projetos de saneamento básico, recuperação de áreas degradadas e educação ambiental e manutenção dos projetos e programas do município de Santo Ângelo, conforme descrito no Anexo I do edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- | | |
|-----------------|--|
| ANEXO 01 | Descrição do Objeto |
| ANEXO 02 | Documentos Necessários para Habilitação |
| ANEXO 03 | Modelo de Declaração de Idoneidade |
| ANEXO 04 | Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação |
| ANEXO 05 | Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora |
| ANEXO 06 | Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital. |
| ANEXO 07 | Procuração nomeando representante Legal |
| ANEXO 08 | Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

- ANEXO 09** Ficha técnica descritiva
ANEXO 10 Minuta Termo de Contrato

- 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
 - 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
 - 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do **MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO - RIO GRANDE DO SUL**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

- 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**
 - 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

- 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
 - 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
 - 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**;
 - 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
 - 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
 - 3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
 - 3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 07**.

b) **Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 09**;

c) **inserção no sistema** do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

3.8 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 09, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, **com firma reconhecida**, operador



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

- 4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

- 4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15 Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- 4.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 4.19.1 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.20 Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

- vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 4.21 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.22 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 2, e Anexos 3, 4, 5 e 6 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 8**), deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO -RS, localizada na RUA ANTUNES RIBAS nº 1001, CENTRO, CEP 98801-630 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS. Fone 55 3312-0100/3312-0136. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**
- 4.23 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.22. Será informado no chat o horário e a data exata em que continuarão os trabalhos;
- 4.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 4.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.27 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.28 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a pregoeira, ainda, negociar um melhor preço, caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.1.2 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado, no campo próprio, as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- 5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 5.4 **Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 09) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;**

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 6.1 A Empresa vencedora deverá enviar, **em até 3 (três) dias úteis**, a documentação referente à habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência e conta bancária, no prazo estipulado no item 4.23, deste Edital;
- 6.2 Da proposta escrita:
- a) A proposta deverá ser formulada com valores unitários por item, com **quatro** casas decimais após a vírgula, devendo informar a especificação completa do produto oferecido, marca e/ou procedência, informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO 01 deste Edital;
- b) Nos preços cotados ou lances, deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive despesas de entrega (frete posto no local).
- c) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Deverá ser assinada pelo Representante Legal da proponente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

- 6.3 Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO**.
- 6.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- 6.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão da Pregoeira;
- 6.6.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 7.2 **Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**
- 7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 7.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.3 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.25 e 4.26 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 7.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8 HABILITAÇÃO

- 8.1 Conforme **ANEXO 02**

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.2.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar **memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada, no momento e tempo estipulada durante a licitação, importará a preclusão do direito de recurso;
- 9.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

- 9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 **Os recursos deverão ser enviados em duas vias.** Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de SANTO ÂNGELO-RS, localizada na RUA ANTUNES RIBAS, 1001 – CENTRO – RS, CEP 98801-630, DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES. Telefone para contato (55) 3312-0136. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada ao processo. Além deste documento original, deverá ser enviada, também, uma via para o e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada de contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, além dos prazos estipulados no contrato, será aplicada multa na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos, após o qual será considerado inexecução contratual.

e) Pela execução do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado: advertência;

f) No caso de inexecução parcial do contrato ou execução em desacordo com o solicitado, será aplicada multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

g) No caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

h) Se causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

contrato.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação expressa do detentor e motivo justificado.

11.3 Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4 Na ata de registro de preços a ser assinada com os vencedores da licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, I, II, VII, VIII e XIII e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11.5 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.6 A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.7 A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos materiais e serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

11.8 O Detentor do registro do item fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços.

11.9 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) Convocará o prestador de serviço à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;
 - c) Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:
- a) Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos, e
 - b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

- a) A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
 - f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
 - g) Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 12.2 A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 19 será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 12.3 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

- 12.4 O cancelamento da Ata de Registro de Preços pela Detentora poderá se dar quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma;
- 12.5 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.6 A segunda ou a terceira colocadas na disputa só poderão vir a fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira ou detentora.

13 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1 O Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou, quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 13.2 Os preços registrados serão fixos e não reajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, por solicitação motivada da interessada, à Administração Municipal, conforme previsto no Decreto 1.991 Art. 9º.
- 13.3 O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

14 DO CONTRATO A SER CELEBRADO

- 14.1 Uma vez assinada a Ata/Contrato de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços, os pedidos realizados pela Administração.
- 14.2 Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.
- 14.3 Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 62 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

15 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 15.1 O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra e encaminhamento da mesma via fax ou e-mail à empresa CONTRATADA.
- 15.2 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

16 PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto.

17 REAJUSTAMENTO

- 17.1 Os preços oferecidos serão irreeajustáveis;

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO – RIO GRANDE DO SUL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.3 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

- 18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;
- 18.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 18.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de SANTO ÂNGELO – RIO GRANDE DO SUL, considerado aquele a que está vinculada a Pregoeira;
- 18.12 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00min às 11h30min e na parte da tarde das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Rua Antunes Ribas nº 1096, centro de SANTO ÂNGELO - RS, para melhores esclarecimentos, podendo as dúvidas serem dirimidas também no sítio www.bll.org.br, pelo telefone/fax (55) 3312-0136 e e-mail: licitacao@santoangelo.rs.gov.br.
- 18.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 18.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 18.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Santo Ângelo, 27 de setembro de 2013.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de **MATERIAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Item 1. Materiais redes d'água:

Lote	Quant	Unid.	Descrição	MARCA	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	25.000	m	Tubo em PEAD de 32 mm PN 10			
02	15.000	m	Tubo em PEAD de 25 mm PN 10			
03	100	unid	Kit cavalete ¾ Padrão Corsan			
04	120	unid	União de compressão PP P/ PEAD 25mm			
05	250	unid	União de compressão PP P/ PEAD 32 mm			
06	100	unid	União de compressão PP P/ PEAD redução 25X20 mm			
07	100	unid	União de compressão PP P/ PEAD redução 32X20 mm			
08	100	unid	União de compressão PP P/ PEAD redução 32X25 mm			
09	100	unid	Colar de tomada compressão PP P/ PEAD 32X3/4 mm			
10	150	unid	Tee de compressão PP P/ PEAD de redução 25X20 mm			
11	100	unid	Tee de compressão PP P/ PEAD de redução 32X25 mm			
12	100	unid	Tee de compressão PP P/ PEAD 20 mm			
13	100	unid	Tee de compressão PP P/ PEAD. 25 mm			
14	100	unid	Tee de compressão PP P/ PEAD 32 mm			
15	100	unid	Adaptador de comp PP P/ PEAD rosca macho 20X 3/4			

Características dos materiais: Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade e possuir Laudo Técnico, onde conste que a norma a ser utilizada como referência para realização dos ensaios foi a ABPE/E001.

Os tubos devem ter impressos em Hot Stamping (baixo relevo) os seguintes dizeres:

- Identificação do Fabricante (marca)
- Destinação (água fria)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

- Tipo de resina utilizada na fabricação (ex.: PE 80)
- Norma utilizada na fabricação (ex.: ISSO 4427 – SDR 11)
- Pressão Nominal de Resistência (ex.: PN 12,5)
- Marcação seqüencial da metragem dos tubos (ex.: 1, 2, 3 e assim sucessivamente para que não haja dúvidas quanto à metragem dos tubos).

Item 2. Materiais para redes de esgoto sanitário:

Lote	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor unitário R\$
16	600	unid	CAIXA DE CALÇADA EM CONCRETO h= 0,70 m DN 400 As caixas de calçadas deverão ser submetidas a ensaio de verificação dimensional, com variação de +/- 1% nas dimensões, devendo atender as normas ABNT NBR 8890/2007, em correspondência aos ensaios de absorção de água e estanqueidade de junta, compressão diame-tral e recobrimento das armaduras e normas complemen-tares da CORSAN. Deverão ser fornecidas com altura de 70cm e DN400mm, com tampas em concreto DN500 externo e DN400 internamente com logotipo da CORSAN em baixo relevo. Deverão ser fornecidas com anel de borracha nitrílica bilabial para conexão de tubos de PVC DN100. Todas as peças deverão ser impermeabilizadas com duas demãos de emulsão asfáltica.		
17	5000	m	TUBO DE PVC COLETOR C/PB JEI ou JERI DN100M (barras de 6 m). Tubo de PVC extrudado ocre com ponta e bolsa junta elástica integrada ou junta elástica integrada remo-vível, fabricado de acordo com NBR 7362-1/2005, para aplicação em coletores de esgoto. Notas:- Como cada tubo deve apresentar uma medida equivalente a no mí-nimo 5,90 m de comprimento de montagem, a quantidade total de tubos, em metros, adquiridos e fornecidos deve ser correspondente a múltiplos deste valor. - O tubo deve apresentar duas faixas indeléveis em sua ponta, de marcação dos posicionamentos de montagem, sendo uma na posição de acoplamento máximo e a outra na posição final da junta elástica. Todo tubo deve ser fornecido com anel de borracha nitrílica		
18	9000	m	TUBO DE PVC COLETOR C/PB JEI ou JERI DN 150M (barras de 6 m). Tubo de PVC extrudado ocre com ponta e bolsa junta elástica integrada ou junta elástica integrada remo-vível, fabricado de acordo NBR 7362-1/2005, para aplicação em coletores de esgoto. Notas:- Como cada tubo deve apresentar uma medida equivalente a no mí-nimo 5,88 m de comprimento de montagem, a quantidade total de tubos, em metros, adquiridos e fornecidos deve ser		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

			correspondente a múltiplos deste valor. - O tubo deve apresentar duas faixas indeléveis em sua ponta, de marcação dos posicionamentos de montagem, sendo uma na posição de acoplamento máximo e a outra na posição final da junta elástica. Todo tubo deve ser fornecido com anel de borracha nitrílica		
19	1000	m	TUBO DE PVC COLETOR C/PB JEI ou JERI DN 200 M (barras de 6 m). Tubo de PVC extrudado ocre com ponta e bolsa junta elástica integrada ou junta elástica integrada remo-vível, fabricado de acordo com NBR 7362-1/2005, para aplicação em coletores de esgoto. Notas:- Como cada tubo deve apresentar uma medida equivalente a no mínimo 5,86 m de comprimento de montagem, a quantidade total de tubos, em metros, adquiridos e fornecidos deve ser correspondente a múltiplos deste valor. - O tubo deve apresentar duas faixas indeléveis em sua ponta, de marcação dos posicionamentos de montagem, sendo uma na posição de acoplamento máximo e a outra na posição final da junta elástica. Todo tubo deve ser fornecido com anel de borracha nitrílica.		
20	650	unid	Selim 90° para esgoto DN 150x100 mm		
21	30	unid	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO. Os tampões serão circulares e utilizados para fechamento dos PV's situados nos leitos das ruas ou calçadas. Deverão ser fabricados em ferro fundido dúctil, com capacidade de carga de 40 toneladas, classe 400, articulado, com travamento automático, anéis anti-ruído e anti-vibração e sistema anti-furto da tampa. Na superfície da tampa terá as seguintes grafias impressas: "ESGOTO SANITÁRIO", "CORSAN" e o ano da fabricação. Deverão ser revestidos integralmente com esmalte anti-corrosivo, aderente e não pegajoso. Serão construídos de acordo com a Norma Técnica Brasileira: NBR n° 10.160 e demais normas complementares.		
22	140	unid	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA INSPEÇÃO TUBULAR PARA ESGOTO. Os tampões serão circulares e utilizados para fechamento dos IT's situados nos leitos das ruas ou calçadas. Serão fabricados em ferro fundido dúctil, com capacidade de carga de 25 toneladas, classe 250, com corrente e travamento. Na superfície da tampa deverá ter as seguintes grafias impressas: "ESGOTO SANITÁRIO", "CORSAN" e o ano da fabricação. Deverão ser revestidos integralmente com esmalte anti-corrosivo, aderente e não pegajoso. Serão construídos de acordo com a Norma Técnica Brasileira: NBR n° 10.160 e demais normas complementares.		
23	30	unid	Tê corneta DN 150 mm		
24	150	unid	Anel prolongador p/ caixa de calçada DN 400 mm – h = 0,10		
25	150	unid	Anel prolongador p/ caixa de calçada DN 400 mm – h = 0,20		
26	30	unid	Anel para balão DN 1000 mm – h = 0,20		
27	30	unid	Anel para balão DN 1000 mm – h = 0,50		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

28	10	unid	Anel para balão DN 1000 mm – h = 0,75		
29	35	unid	Anel para chaminé DN 600 mm – h = 0,10		
30	35	unid	Anel para chaminé DN 600 mm – h = 0,15		
31	140	unid	Fundo de PV DN 1000 mm – h = 0,75		
32	140	unid	Laje excêntrica DN 1000 x 600 mm – h = 0,10		

Generalidades do Item 02

MATERIAL EM PVC

TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO: Os tubos de PVC JEI/JERI deverão ser fornecidos em barras de 6 m. A quantidade total de tubos fornecidos, em metros, deverá ser correspondente à múltiplos do valor do Comprimento de Montagem (CM) mínimo preconizado na tabela 1 da NBR 7362-1/2005. Os tubos e as conexões deverão ser fornecidos com os respectivos anéis e apresentar a identificação do fabricante, classe, data de fabricação, tipo de material, Norma.

Os tubos e conexões de PVC para esgoto deverão obedecer às seguintes Normas Brasileiras e normas da CORSAN:

- NBR nº 7.362-1/2005: Tubos de PVC Rígido com Junta Elástica para Coletor de Esgoto;
- NBR nº 10.569/1988: Conexões de PVC Rígido com Junta Elástica para Coletor de Esgoto Sanitário - Tipos e Dimensões.
- Os elastômeros a serem utilizados deverão seguir as especificações descritas no Anexo "H" da NBR 15.750/2009 – "Requisitos para os anéis de elastômeros empregados em tubos de PVC-O para uso em esgoto", juntamente com as Tabelas H.1, H.2 e H.3. Os anéis de borracha deverão ser inspecionados para verificação da utilização de borracha nitrílica através de laboratório indicado exclusivamente pela Contratante.

PASTA LUBRIFICANTE

Deverá ser utilizada pasta lubrificante para tubos com juntas elásticas de PVC rígido.

PEÇAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO

Peças Pré-Moldadas de Concreto Armado: Nas peças pré-moldadas de concreto, anéis para balão, chaminé, laje excêntrica e cones para os poços de visitas tipo "P", "N" e "S", os mesmos serão tipo ponta e bolsa com junta elástica, anel de borracha, classe PA1, devendo atender as normas da ABNT NBR 8.890/2007, "Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaios", em correspondência aos ensaios de absorção de água, estanqueidade de junta, compressão diametral e recobrimento das armaduras, e normas complementares da CORSAN.

As peças deverão obedecer aos padrões da referente norma NBR 8.890/2007, devendo os ensaios apresentar resistência mínima à compressão diametral de 30 Mpa, absorção máxima de água 6%, verificação do diâmetro interno médio de +/-1 a +/-5% de espessura.

As lajes excêntricas para os PV's tipo "N" deverão ser fornecidas em DN 1000x600mm com 10 cm de altura, com encaixe lateral tipo macho-fêmea e anel de borracha para vedação DN 1000mm, juntamente com nipel de junção em DN 600mm e anel de borracha DN 600mm.

As lajes excêntricas para os PV's tipo "S" deverão ser fornecidas em DN 1200x600mm com 10cm de altura, com encaixe lateral tipo macho-fêmea e anel de borracha para vedação DN 1200mm, juntamente com nipel de junção em DN 600mm e anel de borracha DN 600mm.

Os fundos de PV's deverão ser entregues conforme medidas padrão CORSAN:

- Fundo de PV Tipo "N" DN 1000x750mm com junta elástica, espessura de parede de 10 cm e fundo interno plano, com quatro rebaixos laterais externos de 500x500mm, para tubulação da rede coletora de DN150 a DN 350 inseridas com anel de borracha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

- Fundo de PV Tipo "S" DN 1200x1100mm com junta elástica, espessura da parede de 12 cm e fundo interno plano com quatro rebaixos laterais externos de 780x780mm para tubulação de rede coletora de DN 400 a DN 600.

- Fundo de PV Tipo "P" DN 600x500mm com junta elástica, espessura da parede de 10 cm e fundo interno plano com quatro rebaixos laterais externos de 220x350mm para tubulação de rede coletora auxiliar de DN 150.

As caixas de calçada serão pré-moldadas de concreto, padrão CORSAN, com diâmetro de 40 cm e altura de 70 cm, providas de tampa de concreto de diâmetro 500 mm. Deverão ser fornecidas com anel de borracha bi-labial nitrílica para conexões de tubos de PVC DN 100 mm.

Todas as peças deverão ser impermeabilizadas com duas demãos de emulsão asfáltica.

Item 3. Caixas d'água:

Lote	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	MARCA	Valor unitário R\$
33	05	unid	Caixa de água de fibra com capacidade de 10.000 litros, com os seguintes acessórios: possui tampa para limpeza, canalização de entrada com diâmetro de 1 ½", canalização de saída com DN de 50 mm, canalização destinada ao ladrão de limpeza com DN 1 e ½".		
34	10	unid	Caixa de água de fibra com capacidade de 5.000 litros, com os seguintes acessórios: possui tampa para limpeza, canalização de entrada com diâmetro de 1 ½", canalização de saída com DN de 50 mm, canalização destinada ao ladrão de limpeza com DN 1 e ½".		
35	100	unid	Caixa de água de fibra com capacidade de 1.000 litros, com os seguintes acessórios: possui tampa para limpeza, canalização de entrada com diâmetro de 1 ½", canalização de saída com DN de 50 mm, canalização destinada ao ladrão de limpeza com DN 1 e ½".		

Item 04. Fossas sépticas e filtro em polietileno

Lote	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	MARCA	Valor Unitário R\$
36	550	unid	Fossa séptica e filtro em polietileno, com capacidade de 1.100 litros.		
37	50	unid	Fossa séptica e filtro em polietileno, com capacidade de 2250 litros.		

Item 05. Caixa separadora de água/óleo

Lote	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	MARCA	Valor Unitário R\$
38	01	unid	Caixa separadora de água/óleo em fibra com volume de		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

			2000 litros por hora		
--	--	--	----------------------	--	--

Item 06. Materiais para os projetos de recuperação de áreas degradadas e bocas de lobo.

Lote	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	MARCA	Valor Unitário
39	100	barra	Tubo de ferro 20x30x1.2 mm		
40	100	barra	Tubo de ferro 60x60x1.2 mm		
41	100	barra	Tubo de ferro 16x16x1.2 mm		
42	100	barra	Ferro chato 3/16x1"		
43	100	barra	Ferro chato 1/4x1"		
44	100	barra	Ferro chato 1/8x1"		
45	100	barra	Perfil U 40x75x40		
46	100	barra	Cantoneira 1/8x1"		
47	100	barra	Ferro chato 5/8x 2"		
48	100	barra	Cantoneira 2" x1/4		
49	100	unid	Disco de corte 12"		
50	15	rolo	de arame para solda MIQ 0,1 mm com 18 Kg		
51	10	litros	Antirespingo para tocha para solda MIQ		
52	20	unid	Chapa preta n 20 2mx1m		
53	50	rolo	Tela de alambrado 15x5x1.27x2.40mm (rolo de 25 metros lineares)		
54	15	rolo	Arame farpado – rolo de 500 metro		
55	10	rolo	Arame galvanizado 14 rolo de 1.250 metros		
56	15	Kg	Arame galvanizado número 16		
57	15	Kg	Arame galvanizado número 14		
58	15	Kg	Arame galvanizado número 08		
59	15	Kg	Arame queimado		
60	15	Kg	Grampo de cerca		
61	250	unid	Palanque de concreto 2 metros de altura		
62	250	unid	Palanque de concreto reto 2,5 metros de altura		

Generalidade do item 06 – As ferragens deverão ser entregues em barras com, no mínimo, seis (06) metros de comprimento.

Item 07. Materiais para os Projetos de recuperação de áreas degradadas

Lote	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	MARCA	Valor Unitário
63	300	unid	Palanque de madeira eucalipto 2mx10cmx10cm		
64	5000	unid	Tutores de madeira de eucalipto 2mx2cmx2cm		

Item 08. Materiais de pintura

Lote	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	MARCA	Valor Unitário
------	-------	------	------------------------	-------	----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

65	20	unid	Pincel 3"		
66	20	unid	Pincel 4"		
67	20	unid	Pincel 2"		
68	10	unid	Pincel 1.1/2		
69	10	unid	Pincel 3/4		
70	20	unid	Rolo de lâ 15 cm com cabo		
71	20	unid	Rolo de lâ 22 mm com cabo		
72	30	unid	Brocha 18x8		
73	30	unid	Brocha 15x5,6		
74	20	unid	Folha de lixa 220 para ferro		
75	20	unid	Folha de lixa 150 para ferro		
76	10	unid	Bandeja para pintura para rolo de 15 cm		

Item 09. Tintas e Solvente para pinturas em diversas áreas.

Lote	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	MARCA	Valor Unitário
77	15	Galão	Tinta esmalte sintético verde bandeira, 3,6 litros.		
78	15	Galão	Tinta esmalte sintético azul, 3,6 litros.		
79	15	Galão	Tinta esmalte sintético amarelo, 3,6 litros.		
80	15	Galão	Tinta esmalte sintético laranja, 3,6 litros.		
81	15	Galão	Tinta esmalte sintético vermelho, 3,6 litros.		
82	15	Galão	Tinta esmalte sintético marrom, 3,6 litros.		
83	10	Galão	Tinta esmalte sintético branco, 3,6 litros.		
84	10	Galão	Tinta esmalte sintético preto, 3,6 litros.		
85	05	Kg	Tinta esmalte sintético violeta.		
86	05	Lata	Solvente para tinta esmalte, 18 litros.		
87	04	Lata	Tinta para piso verde, 18 litros.		
88	10	Lata	Tinta para piso marrom, 18 litros.		
89	04	Lata	Tinta para piso vermelha, 18 litros.		
90	04	Lata	Tinta para piso azul, 18 litros.		
91	04	Lata	Tinta para piso cinza, 18 litros.		
92	04	Lata	Tinta para piso amarelo, 18 litros.		
93	10	Lata	Tinta PVA semi brilho exterior verde bandeira, 18 litros.		
94	10	Lata	Tinta PVA semi brilho exterior verde claro, 18 litros.		
95	10	Lata	Tinta PVA semi brilho exterior branca, 18 litros.		
96	04	Lata	Tinta PVA fosca, verde pálido, 18 litros.		

item 10. Materiais para paisagismo

Lote	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	MARCA	Valor Unitário
97	15	unid	Ancinho com 14 dentes e cabo.		
98	10	unid	Carrinho de mão roda maciça, caçamba de 80 litros de chapa.		
99	10	unid	Carrinho de mão roda maciça, caçamba de 100 litros de chapa.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

100	05	unid	Carrinho de mão pneu com câmara, caçamba de fibra de 80 litros.		
101	25	unid	Cavadeira tipo concha com cabo.		
102	25	unid	Cavadeira reta com cabo de madeira.		
103	02	unid	Colher de pedreiro oval 8"		
104	25	unid	Enxada, medida 278X140 com cabo de madeira.		
105	05	unid	Escada de abrir em madeira, 12 degraus.		
106	05	unid	Escada de abrir em metal, 10 degraus.		
107	01	unid	Escada telescópica de abrir, quantidade de degraus 3 X 9, alumínio, peso 15,60 kg, altura pintor 2,34, altura girafa 2,53, altura extensível 5.53. (medidas mínimas).		
108	20	rolo	Fio de sisal, 5 kg.		
109	05	unid	Foice roçadeira tipo santa Catarina, cabo madeira 295X95 mm.		
110	05	unid	Forcado 4 dentes, reto, cabo de madeira.		
111	05	Unid	Lona encerada de polietileno, 8mx4m – lados reforçados, ilhoses metálicos, 200 micras.		
112	05	Unid	Lona encerada de polietileno 6mx4m – lados reforçados, ilhoses metálicos, 200 micras.		
113	02	unid	Machado com cabo de madeira, 3.1/2 kg.		
114	500	metros	Mangueira reforçada para jardim, PVC, espessura da parede: 2,5 mm, rolo com 100 metros.		
115	15	unid	Pá tipo concha com cabo de madeira.		
116	10	unid	Pá de corte com cabo.		
117	05	unid	Picareta ponta pá alvião com cabo de madeira.		
118	15	milheiro	Saco plástico para mudas 10x35.		
119	10	milheiro	Saco plástico para mudas 17x24.		
120	15	milheiro	Saco plástico para mudas 10x35.		
121	250	m	Tela de sombreamento 50 % fio fechado fio 600, rolo de largura 6mx50m.		
122	01	unid	Tesoura para corte, vergalhão ferro, CA 50/60, comprimento 36 polegadas e capacidade 12 mm.		
123	10	unid	Vassoura para jardim, largura 360, chapa de aço.		
124	35	unid	Vassoura plástica com cabo para grama e jardim (rasqueteador).		

Generalidades do Memorial Descritivo

Deverão ser entregues amostras dos materiais dos itens 01, **Materiais redes d'água** e 02 **Materiais para redes de esgoto sanitário**, para análise do setor de saneamento básico. Para todos os itens deverá ser apresentado o fabricante do respectivo produto e marca comercial.

No ato de recebimento dos materiais, estes deverão ser inspecionados e aprovados pelo técnico responsável pela fiscalização dos serviços para que sejam garantidas as características constantes neste memorial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária (comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples (civil), acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, através de Certidão Conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
 - CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- f) Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei 12.440 de 07 de julho de 2011, expedida pela Justiça do Trabalho;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº....., sediada (endereço completo), declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório nº./2013, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por este município, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

*(Nome completo e assinatura do representante legal da empresa proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. (.../2013)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), na qualidade de licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, declara que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

ANEXO 06 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO - RIO GRANDE DO SUL

Prezados Senhores,

Ref.: EDITAL Nº 63/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA.

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

	Fax:	E-mail:
	RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº....., sediada (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação neste Pregão Eletrônico de nº /2013, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº. da cédula de identidade do declarante

ANEXO 09 — Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

ANEXO 10 - MINUTA TERMO DE CONTRATO

EDITAL Nº. 79/2013
PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antunes Ribas 1001, CNPJ/MF 87.613.071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador do CPF _____, CI _____, residente na Rua _____, nº _____, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa _____ CNPJ _____, sita à Rua _____, nº _____, na cidade de _____ RS, neste ato representada legalmente por _____ RG _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, de acordo com o constante no **edital n.º 79/2013**, resolvem celebrar o presente Contrato **para registro de preços de material de saneamento básico, material hidráulico e material de paisagismo** sujeitando-se os contratantes aos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas deste contrato.

Parágrafo Único: Para todos os efeitos, incorporam-se, como parte integrante deste contrato e como nele transcritos estejam, em todo o seu teor, os documentos, assinados pelas partes, documentos de habilitação, propostas e demais documentos usados para o objeto licitado.

Cláusula Segunda: O presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para os quais será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Quant	Descrição	Marca	Preço Unitário

§ 1º - O objeto deste instrumento deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no Edital.

§ 2º - O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de compra e encaminhamento da mesma via fax ou e-mail à empresa CONTRATADA.

Cláusula Terceira - Prazos: O prazo global para fornecimento de todo o objeto será de 12 meses a contar da publicação desta ata.

Cláusula Quarta - Pagamentos: O pagamento somente será efetuado após satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital .

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

1. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

2. Comprovação de manutenção das condições iniciais de contratação quanto à situação de regularidade da empresa mediante consulta prévia ao Cadastro de Fornecedor do Município de Santo Ângelo quando essa for exigida.

3. Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuados, retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

4. O pagamento, advindo de alterações contratuais conforme faculta o art. 65 da Lei 8.666/93, será efetuado nos moldes ali definidos.

5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

6. Por atrasos nos pagamentos, superiores há 90 dias, a contratada terá direito a atualização monetária, dos valores devidos que serão calculados desde o dia do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dos produtos advindos dos acréscimos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados nas mesmas condições contratuais.

Cláusula Quinta - Dotação Orçamentária: As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município.

Cláusula Sexta - Sanções: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a (s) empresa (s) contratada (s) às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades previstas no edital e abaixo:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além dos prazos estipulados pela CONTRATANTE, será aplicada multa na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) Pela execução do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado: advertência;
- c) No caso de inexecução parcial do contrato ou execução em desacordo com o solicitado, será aplicada multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) No caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- e) Se causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

§ 2º – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e serão descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante, podendo ainda, ser cobradas judicialmente.

Cláusula Sétima: Caso haja reprovação de produtos já recebidos, o contratado deverá substituí-los em 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas.

Parágrafo Único: No caso de não haver reposição dos itens reprovados, citados no parágrafo anterior, caberá a CONTRATADA a devolução dos valores recebidos do CONTRATANTE, acrescidos de juros calculados a base de 10% (dez por cento) do contratado, referente ao pagamento dos lotes reprovados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste contrato e no edital.

Cláusula Oitava - Rescisão Contratual: O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes, serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato acarretará a sua rescisão a critério do CONTRATANTE mediante simples aviso. Contudo o CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) atraso decorrente de defasagem da entrega do objeto em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global; e/ou;
- c) dissolução de Sociedade.

Cláusula Nona - Responsabilidades Da Contratada: Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) objeto deste contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) cumprir os encargos definidos no Edital nº

Cláusula Décima - Das Alterações Contratuais. Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Décima Primeira - Validade Contratual: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses, de acordo com o art. 15 ,§3º, III, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Casos Omissos: Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em Permanente a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro: Fica eleito o foro de Santo Ângelo, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Ângelo,2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, a presente minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.